



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
(Processo Administrativo nº 272/2026)

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Euclides da Cunha-Bahia**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Sr.^a Alvany Moraes da Silva, sediado no Centro Administrativo Municipal, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha – Bahia, CEP 48.500-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 240 de 10 de março de 2025**, e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio da plataforma <https://blcompras.com/> de acordo com o determinado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei nº 14.133/2021. No dia **14 de agosto de 2026, às 10:00 h**, podendo as propostas serem enviadas até às 08:00 h deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2.2. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no subitem anterior, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha/BA, denominada **Pregoeira, a Sr.^a Janessi Olinda Soares de Abreu**, Decreto n.º 142, de 09 janeiro de 2025, auxiliada pela Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica <https://bllcompras.com/>, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponíveis.

2.3. A presente licitação será dividida em **39 itens**, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional dos bens ou serviços comuns, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

2.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do **art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

2.5. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site <https://bllcompras.com/> e <https://www.euclidesdacunha.ba.gov.br/> na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital e seus anexos.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada na locação de veículos para o transporte escolar, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Euclides da Cunha – Bahia**.

3.2. A presente licitação processar-se-á sob o amparo da legislação vigente, aplicando-se, subsidiariamente, as regras da **Lei nº 123/2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.3. Fica estabelecido que os **itens de 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 35, 36, 38 e 39**, deste certame são de **participação exclusiva para ME e EPP**, tendo em vista que os valores estimados para cada um deles não ultrapassam o limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

3.4. Integram-se ao presente edital as demais cláusulas constantes em seus anexos, sem a necessidade de transcrevê-las.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiveram previamente cadastrados na plataforma <https://bllcompras.com/>.

4.2. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na plataforma indicada no item subsequente, até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da sessão.

4.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da plataforma que operará a licitação, qual seja: <https://bllcompras.com/>, ou pelo telefone: (75) 3271-1410, ou através do e-mail licitacao@euclidesdacunha.ba.gov.br

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

4.8. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica.

4.9. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.10. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

4.11. Para os itens, cujo valor de referência seja igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.12. A obtenção do benefício, a que se refere o subitem anterior, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.13. Não poderão disputar esta licitação:

4.14. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.15. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.16. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.17. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

4.18. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.19. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.20. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.21. Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.22. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.23. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.24. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.25. A pessoa jurídica que se encontra impedida de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.26. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa que elabora os projetos, conforme descritos nos subitens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

4.27. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.28. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.29. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA <https://blcompras.com/>

5.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema, para acesso a plataforma <https://blcompras.com/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma que operará esta licitação e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.



75 3271 1410



CNPJ: 13.698.774/0001-80



Centro Administrativo Municipal, S/N,
Jeremias, Euclides da Cunha/Bahia, 48500-000



www.euclidesdacunha.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá APÓS as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, com a descrição detalhada do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2.1. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do Anexo II deste Edital.

6.2.2. O envio de documentos complementares (proposta realinhada) deverão ser enviados, somente, após a fase de lances, pelo licitante vencedor, após convocação do Pregoeiro, no prazo estipulado neste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

6.4. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

6.5. Apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

6.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.10. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

6.11. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.13. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.15. A falsidade das declarações, de que trata os subitens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), especificamente a contida no art. 155, inciso VIII, e neste Edital.



75 3271 1410



CNPJ: 13.698.774/0001-80



Centro Administrativo Municipal, S/N,
Jeremias, Euclides da Cunha/Bahia, 48500-000



www.euclidesdacunha.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

6.16. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.18. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.19. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.20. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.21. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

6.22. O valor final mínimo parametrizado na forma descrita anteriormente possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.23. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.24. **Da Garantia da Proposta:** Não será exigida garantia de proposta para participação neste Pregão Eletrônico, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (ELETRÔNICA E DIGITADA)

7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, DEVERÃO ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas, o valor global e demais informações, vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.



75 3271 1410



CNPJ: 13.698.774/0001-80



Centro Administrativo Municipal, S/N,
Jeremias, Euclides da Cunha/Bahia, 48500-000



www.euclidesdacunha.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

7.2. O licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) na proposta comercial, sob pena de desclassificação.

7.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5. Valor unitário e total do item.

7.6. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor unitário e total dos serviços, expressos em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”.

7.7. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Apêndice do Anexo II deste Edital;

7.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

7.12. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.13. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

7.14. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.15. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.16. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.17. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.20. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

7.21. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

7.22. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos o(s) licitante(s) classificado(s), por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

7.23. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento do(s) licitante(s) quanto à respectiva proposta.

7.24. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.25. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de controle externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.26. Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.27. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.28. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. O resultado da negociação será registrado em ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

7.31. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.32. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.33. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, além do valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

7.34. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.35. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.36. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.37. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

7.38. Após o recebimento da proposta realinhada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.39. Se o licitante convocado não apresentar a sua proposta realinhada dentro do prazo estipulado, terá a sua proposta desclassificada por não observância das exigências do Edital.

7.40. Do encaminhamento da PROPOSTA REALINHADA:

7.41. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02:00 horas**, prorrogável por igual período, envie, anexando em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (proposta realinhada) após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.42. A prorrogação de que trata o subitem anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.43. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

7.44. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

7.45. A proposta realinhada deverá:

7.46. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA REALINHADA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.

8.3. Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o Pregoeiro, através do *chat*, determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimados os licitantes.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência e anexos.

8.6. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

- 8.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.10. A proposta inicial, também, é considerada o primeiro lance.
- 8.11. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.12. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.13. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 8.14. O percentual de que trata a cláusula anterior deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme Instrução normativa SEGES/ME Nº 116 de 21 de dezembro de 2021, haja vista o que prescreve o art. 187 da Lei nº 14.133/21.
- 8.15. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.16. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.17. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.18. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado nos subitens seguintes.
- 8.19. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.21. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.22. No procedimento de que trata o subitem anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.23. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nos subitens 8.13.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.24. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de vantajosidade.

8.25. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.13.5 deste edital.

8.26. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.27. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.28. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.29. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.30. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.31. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.32. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.33. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.34. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.35. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.36. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.37. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

8.38. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

8.39. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.40. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.41. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.42. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.43. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.44. empresas brasileiras;

8.45. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.46. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.47. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.48. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo [OU] inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.49. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.50. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.51. O resultado da negociação será registrado em ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.

8.52. Do encaminhamento da PROPOSTA REALINHADA:

8.53. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, prorrogável por igual período, envie, anexando em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (proposta realinhada) após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.54. A prorrogação de que trata o subitem anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.55. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

8.56. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

8.57. A proposta realinhada deverá:

8.58. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.59. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.60. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

8.61. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, além do valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

8.62. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.63. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.64. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.65. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.66. Após o recebimento da proposta realinhada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.67. Se o licitante convocado não apresentar a sua proposta realinhada dentro do prazo estipulado, terá a sua proposta desclassificada por não observância das exigências do Edital.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, em conforme com a previsão do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no dispostos neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

- 9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 9.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 9.4. A consulta aos cadastros será realizada pelo Pregoeiro, em nome da empresa licitante (matriz ou filial) e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os ditames deste edital.
- 9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado ditames da Lei 14.133/21 e suas regulamentações.
- 9.7. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.8. A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.
- 9.9. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

- 9.10. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;
- 9.11. Será desclassificada a proposta vencedora, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:
- 9.12. contiver vícios insanáveis;
- 9.13. não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência ou quaisquer outras exigências deste edital e seus anexos;
- 9.14. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo definido para a contratação;
- 9.15. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.16. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.
- 9.17. No caso serviços, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração Pública.
- 9.18. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 9.19. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.20. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro através do sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

9.22. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com e a ocorrência será registrada em ata.

9.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.25. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente, via sistema, no prazo de **02:00 horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9.26. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.27. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.28. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

9.29. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante provisoriamente vencedor, observado o disposto neste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

10.1 Nos termos do art. 63, II da Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas do licitante provisoriamente vencedor (arrematante)**, sob pena de inabilitação.

10.2 A solicitação da documentação de habilitação será efetuada pelo Pregoeiro, por meio do campo de mensagens da plataforma, sendo concedido prazo não inferior a 02 (duas) horas, com possibilidade de prorrogação.

10.3 O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos respectivos documentos serão verificados quando da data de sua apresentação pelo licitante provisoriamente vencedor, diante da solicitação do Pregoeiro no sistema, na forma estabelecida nos subitens anteriores.

10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.5 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.8 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10 aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

10.11 A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o Pregoeiro poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.

10.14 A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante (condição preexistente) que não foi juntado, por equívoco ou falha, com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.

10.15 Constituem motivos para inabilitação do licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto neste edital:

10.16 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

10.17 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação dos documentos de habilitação;

10.18 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

10.19 A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;

10.20 A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

10.21 O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

10.22 O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

10.23 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital.

10.24 A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

10.25 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.26 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.27 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.28 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, no sistema de mensagens.

10.29 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.30 Dos documentos que compõem a habilitação:

10.31 Habilitação jurídica:

10.31 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

10.32 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.33 No caso de sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

10.34 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.35 No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.36 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.37 No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente. Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.

10.38 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.39 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.40 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

10.41 Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.42 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

10.43 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

10.44 Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

10.45 Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal nº 123/06.

10.46 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.47 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.48 Qualificação Econômico-Financeira:

10.49 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

10.50 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.51 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

10.52 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

10.53 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

10.54 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

10.55 A comprovação da boa situação financeira da empresa se dará mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

10.61. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21, uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

10.62. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.63 Qualificação Técnica:

10.64 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.65 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.66 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.67 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.68 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.69 Documentações complementares:

10.70 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.71 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021, sob pena de inabilitação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

10.72 Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso.

10.73 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.74 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.75 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.76 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.77 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.78 Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

10.79 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

10.80 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data em que for declarado vencedor, para regularização dos documentos.

10.81 A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação.

10.82 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.83 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.84 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.85 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.86 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.87 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1 Após o ato decisório final do certame (declarando o licitante vencedor, o fracasso do certame ou a anulação do procedimento), deverá o licitante interessado, sob pena de preclusão, manifestar-se expressamente quanto à intenção de recorrer na própria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

sessão pública, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema.

11.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **00:30 minutos**.

11.3 A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso no período do subitem acima.

11.4 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.5 Os licitantes que apresentarem a intenção de recurso, disporão do prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, em campo próprio do sistema, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7 A apresentação do recurso dar-se-á em fase única.

11.8 O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital (Pregoeiro), o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso com sua motivação para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/>.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://bllcompras.com/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.6. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.7. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.8. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.9. O prazo de vigência da contratação é de xxxxx meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.10. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

15.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

15.12. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (**IPCA** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo (s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Constituem infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as condutas praticadas pelo licitante ou contratado, com dolo ou culpa, consistentes em:

20.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.

20.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

20.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.

20.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar documento solicitado pelo Pregoeiro durante a licitação.

20.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, especialmente quando:

20.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 Recusar-se a encaminhar o detalhamento da proposta, quando exigido;

20.1.5.3 Solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;

20.1.5.4 Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

20.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

20.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

20.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

20.1.8 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, a ata de registro de preços ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

20.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

20.1.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

20.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

20.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, dentre outros, a apresentação de declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como a prática de conluio entre licitantes, em qualquer fase da licitação, inclusive após o encerramento da etapa de lances.

20.3. Garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao licitante ou contratado, observado o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

20.3.1 Advertência;

20.3.2 Multa;

20.3.3 Impedimento de licitar e contratar;

20.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

20.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.4.4 Os danos causados à Administração Pública;

20.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

20.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente à infração prevista no item 20.1.1, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

20.6. A multa será aplicada na forma prevista neste edital e no contrato, observando os limites do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos itens 20.1.2 a 20.1.8, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos itens 20.1.9 a 20.1.13, bem como nas hipóteses dos itens 20.1.2 a 20.1.8 quando a gravidade da conduta justificar penalidade mais severa, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

20.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

20.10. Os atos que também configurem infrações previstas na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, observados o procedimento e a autoridade competente previstos naquela Lei.

20.11. Caso a multa e as indenizações devidas sejam superiores aos valores eventualmente devidos pela Administração ao contratado, a diferença será descontada da garantia contratual, quando houver, ou cobrada judicialmente.

20.12. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

20.13. A autoridade competente observará, na aplicação das sanções, a gravidade da conduta, o caráter pedagógico da penalidade, o dano causado à Administração e o princípio da proporcionalidade.

20.14. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais cabíveis, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), além do Portal da Transparência do Município, quando aplicável.

20.15. A apuração das infrações sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento previsto na Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

nº 14.133/2021, mediante processo de responsabilização conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos ou estáveis.

20.16. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.17. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, a ser decidido no prazo legal.

20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão definitiva da autoridade competente.

20.19; A aplicação das sanções previstas neste edital não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura da sessão pública.

21.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através da plataforma em que será realizado o certame: <https://bllcompras.com/>.

21.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento e às impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, podendo requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.

21.4. Acolhida a impugnação, quando a alteração promovida comprometer a formulação das propostas, será designada e divulgada nova data para a realização da sessão pública, observado o disposto no art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

21.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo automático e não suspendem os prazos do procedimento licitatório.

21.6. Excepcionalmente, poderá ser concedido efeito suspensivo à impugnação, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro ou da autoridade competente, quando verificado que a matéria impugnada possa comprometer a legalidade do certame ou a formulação das propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.1.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.1.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.1.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.1.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

22.1.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme o art. 183 da Lei nº 14.133/21. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.1.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.1.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.1.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://bllcompras.com> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://www.euclidesdacunha.ba.gov.br/>, licitacao@euclidesdacunha.ba.gov.br nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

ANEXO II.1 – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

ANEXO V- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

ANEXO VI- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007. (QUANDO FOR O CASO)

ANEXO VII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ANEXO IX - Modelo de declaração de inexistência de vínculo com servidor público e de sócios em comum.

Euclides da Cunha, 28 de julho de 2026.

Alvany Moraes da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003 de 02 de janeiro de 2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

ANEXO I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS

LICITAÇÃO

Órgão responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na locação de veículos para o transporte escolar, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Euclides da Cunha – Bahia.

1.2. A presente licitação processar-se-á sob o amparo da legislação vigente, aplicando-se, subsidiariamente, as regras da **Lei nº 123/2006**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Fica estabelecido que os **itens de 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 35, 36, 38 e 39**, deste certame são de **participação exclusiva para ME e EPP**, tendo em vista que os valores estimados para cada um deles não ultrapassam o limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.4. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 240 de 10 de março de 2025.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação pretendida consiste na **referência ao estudo técnico preliminar** que caracteriza o interesse público para a prestação pretendida, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica/eficiente da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade da prestação de serviços de transporte escolar para assegurar a condução diária de alunos regularmente matriculados nas redes municipal e estadual de ensino, residentes tanto na zona urbana quanto na zona rural do município, durante o cumprimento do calendário letivo.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

2.2. A presente demanda decorre, especialmente, do surgimento de novas rotas escolares identificadas após o encerramento do período regular de matrículas, em razão da efetivação de novas matrículas, transferências escolares, reorganização de turmas e atualização do levantamento da demanda estudantil em diversas localidades do município. Tais alterações impactaram diretamente o planejamento inicialmente previsto, tornando necessária a ampliação da cobertura do transporte escolar para garantir o atendimento integral aos estudantes.

2.3. Além disso, verifica-se a inexistência de frota própria suficiente para atender, com regularidade, segurança e eficiência, todas as rotas escolares necessárias, especialmente aquelas localizadas em áreas remotas e de difícil acesso, sendo indispensável a contratação de terceiros para assegurar a continuidade e a universalidade do serviço público educacional.

2.4. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o direito fundamental à educação, assegurando aos estudantes o acesso e a permanência na escola, conforme preconizado pelos arts. 206, inciso I, e 208 da Constituição Federal, que estabelecem a igualdade de condições para o acesso ao ensino e a obrigatoriedade da oferta gratuita do ensino básico, inclusive no que se refere ao transporte escolar.

2.5. O serviço de transporte escolar, embora passível de terceirização, possui natureza de serviço público essencial e deve ser ofertado gratuitamente, sobretudo aos alunos residentes em localidades distantes das unidades escolares, contribuindo para a redução da evasão escolar e para a promoção da equidade no acesso à educação pública.

2.6. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme **previsão no Plano de Contratações Anual de 2026**, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO QUANTITATIVO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Para definição do quantitativo, foi realizada com base no levantamento técnico das novas rotas escolares identificadas após o período regular de matrículas da rede pública de ensino, considerando o quantitativo de alunos a serem atendidos, a localização das comunidades, os itinerários definidos, a quilometragem diária estimada, os turnos escolares e os dias letivos previstos no calendário escolar municipal.

Para definição das quantidades, foram considerados os seguintes parâmetros técnicos:

- Número de estudantes vinculados às novas rotas;
-
- Distância entre as comunidades e as unidades escolares;
-
- Condições de trafegabilidade das estradas vicinais;
-
- Quantidade de veículos necessários para atendimento das rotas;
-
- Quilometragem diária estimada por percurso;



75 3271 1410



CNPJ: 13.698.774/0001-80



Centro Administrativo Municipal, S/N,
Jeremias, Euclides da Cunha/Bahia, 48500-000



www.euclidesdacunha.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

-
- Execução mínima de 200 (duzentos) dias letivos;
-
- Necessidade de garantia da continuidade e regularidade do transporte escolar.

Planilha detalhada:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	Valor Unit. KM	Valor Total KM	Dias letivos (200)	R\$ Total Dias letivos (200)
1	378 - Inicia a descrição na Mata (Casa De Milto Buriti) (N: 8846405.8914 / E: 495669.2082), num percurso de 8,7km até Vizinho Secretaria De Saúde – Aluno Especial (N: 8838959.7756 / E: 498984.3463), num percurso 2,5 até o Colégio José Aras (N: 8837217.7306 / E: 499593.9529), num percurso de 2,4 km até o Colégio Modelo (N: 8838899.9793 / E: 498552.7776), fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno vespertino. Tipo de veículo Auto com capacidade mínima para 04 passageiros.	KM	27,2	R\$ 8,79	R\$ 239,09	200	R\$ 47.817,60
2	379 - Inicia a descrição no Pov. Veneza (N: 8861246.1185 / E: 500545.2284), num percurso de 11,2 km até o Entroncamento BR-116 (N: 8856470.5663 / E: 493689.7951), num percurso de 18,5km até CETEP (N: 8839385.1442 / E: 498487.1028), num percurso de 1,3km até Educandário Oliveira Brito (N: 8838593.0204 / E: 498045.6216), fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno noturno. Tipo de veículo Auto com capacidade mínima para 04 passageiros.	KM	62	R\$ 6,02	R\$ 373,24	200	R\$ 74.648,00
3	380 - Inicia a descrição na Beira Do Rio (Casa Da Cristina) (N: 8830442.8959 / E: 507340.8311), num percurso de 2,5km até a Estrada da Carnaíba (Pegar Amarelinho Sede) (N: 8830044.2434 / E: 509267.6009), fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno vespertino. Tipo de veículo Auto com capacidade mínima para 04 passageiros.	KM	5	R\$ 30,88	R\$ 154,40	200	R\$ 30.880,00
4	381 - Inicia a descrição no Pov. Lagoa Do Mato (Casa Da Regiane Vizinho Ao Posto De Saúde) (N: 8825189.4991 / E: 519458.5214), num percurso de 4,4 km até o Pov. Amargosa (N=8828753.0772 / E=518738.5541), num percurso de 2,4km até o Pov. Serra Vermelha (N=8830240.4807 / E=516966.4010), fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto Matutino. Tipo de veículo Auto com capacidade mínima para 04 passageiros.	KM	13,6	R\$ 14,44	R\$ 196,38	200	R\$ 39.276,80
5	382 - Inicia a descrição no Pov. Lagoa Do Mato (Casa Da Regiane Vizinho	KM	13,6	R\$ 17,04	R\$ 231,74	200	R\$ 46.348,80



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

	Ao Posto De Saúde) (N: 8825189.4991 / E: 519458.5214), num percurso de 4,4 km até o Pov. Amargosa (N=8828753.0772 / E=518738.5541), num percurso de 2,4km até o Pov. Serra Vermelha (N=8830240.4807 / E=516966.4010), fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto Vespertino. Tipo de veículo Auto com capacidade mínima para 04 passageiros.						
6	384 - Inicia a descrição em Beiro do Rio (casa da Cristina) (N: 8830442.8959 / E: 507340.8311) num percurso de 2,6Km até Pov. Água Doce (N: 8829693.3118 / E: 508788.2121), num percurso de 2,9Km até Pov. Camaíba (Centro Educacional da Camaíba) (N: 8831217.1777 / E: 510935.5356), fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno Noturno. Tipo de veículo Van com capacidade mínima para 14 passageiros.	KM	11	R\$ 17,34	R\$ 190,74	200	R\$ 38.148,00
7	385 - Inicia a descrição em Gameleira (N: 8830309.0779 / E: 511455.6303), num percurso de 1,8Km até Várzea da Cruz (N: 8828904.0638 / E: 512584.1429), num percurso de 3,8Km até Pov. Camaíba (Centro Educacional da Camaíba) (N: 8831215.4629 / E: 510938.6601), fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno Noturno. Tipo de veículo Van com capacidade mínima para 14 passageiros.	KM	11,2	R\$ 21,20	R\$ 237,44	200	R\$ 47.488,00
8	386 - Inicia a descrição em Várzea (N: 8843589.2675 / E: 525614.4493) num percurso de 6,7Km até Pov. Muriti 2 (N: 8837929.6828 / E: 526857.0927), num percurso de 0,3Km até Pov. Muriti (N: 8837593.4635 / E: 526833.2992), fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino. Tipo de veículo Van com capacidade mínima para 14 passageiros.	KM	14	R\$ 15,24	R\$ 213,36	200	R\$ 42.672,00
9	388 - Inicia a descrição no Rancho dos Caboclos (N: 8827082.8124 / E: 518748.5380), num percurso de 2,4km até o Pov. Amargosa (N: 8828753.0772 / E: 518738.5541), num percurso de 2,5 km até Pov. Serra Vermelha (N: 8830240.4807 / E: 516966.4010), fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno Noturno. Tipo de veículo Auto com capacidade mínima para 04 passageiros.	KM	9,8	R\$ 18,29	R\$ 179,24	200	R\$ 35.848,40
10	389 - Inicia a descrição no Riacho Fundo (casa do André) (N: 8832705.6901 / E: 508783.7733), num percurso de 2,8km até o Pov. Camaíba (pegar amarelinho para sede) (N: 8831217.1777 / E: 510935.5356), fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto	KM	5,6	R\$ 25,18	R\$ 141,01	200	R\$ 28.201,60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

	no turno vespertino. Tipo de veículo Auto com capacidade mínima para 04 passageiros.						
11	390 - Inicia a descrição no Olho D'água do Junco (N:8837593.4635 / E:526833.2992), num percurso de 2,3km até o Pov. Junco (Escola) (N:8847245.7907 / E:523668.4023), fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno Vespertino. Tipo de veículo Auto com capacidade mínima para 04 passageiros.	KM	4,6	R\$ 33,55	R\$ 154,33	200	R\$ 30.866,00
12	391 - Inicia a descrição em Casa de Benigna (Caboré II) (N: 8829712.6981 / E: 528216.6488), num percurso de 2,0Km até Orelhão do Caboré I (N: 8831633.7254/ E: 528245.9358), num percurso de 2,2Km até Pov. Junco (N: 8833662.6184 / E: 528783.4658), num percurso de 4,8Km até o Pov. Muriti (N: 8837593.4742 / E: 526819.5124), fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno Noturno. Tipo de veículo Auto com capacidade mínima para 04 passageiros.	KM	18	R\$ 11,90	R\$ 214,20	200	R\$ 42.840,00
13	392 - Inicia a descrição em Sítio da Gameleira (casa do Cristiano) (N: 8839571.6664 / E: 503501.5766), num percurso de 5,1Km até Cond. Ararinha Azul (N: 8839113.0067 / E: 501063.0389), num percurso de 4,6Km até Col. Alice dos Anjos (N: 8838852.7165 / E: 497637.0237), num percurso de 1,2 km até Col. Eva Moura (N: 8838050.4700 / E: 498077.9313), num percurso de 0,6 km até o Col. Duque de Caxias (N: 8838321.0389 / E: 498294.6786), fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno Matutino. Tipo de veículo Auto com capacidade mínima para 04 passageiros.	KM	23	R\$ 10,85	R\$ 249,55	200	R\$ 49.910,00
14	393 - Inicia a descrição no Pai Tomé (Casa do Thalisson) (N: 8836905.5321 / E: 502193.0285), num percurso de 4,7 Km até APAE (N: 8836293.5749 / E: 499230.0313), num percurso de 2,5Km até a Bela Vista (Casa do Aluno) (N: 8837799.4316 / E: 497953.7121), num percurso de 2,6 km até a APE (N: 8836293.5749 / E: 499230.0313), fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino. Tipo de veículo Auto com capacidade mínima para 04 passageiros.	KM	19,6	R\$ 11,26	R\$ 220,70	200	R\$ 44.139,20
15	394 - Inicia a descrição no Pai Tomé (Casa do Thalisson) (N: 8836905.5321 / E: 502193.0285), num percurso de 3,8 Km até a Escola Associação Amigos do Bairro Nova América (N: 8837142.8443 / E: 498836.0395), fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno vespertino. Tipo de veículo	KM	7,6	R\$ 21,92	R\$ 166,59	200	R\$ 33.318,40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

	Auto com capacidade mínima para 04 passageiros.						
16	395 - Inicia a descrição no Casa de Zé Dilson (Faz Várzea de Fora) (N: 8857452.6386 / E: 517890.4416), num percurso de 17,1 km até o Massacará (Creche) (N: 8847245.7907 / E: 523668.4023), fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno Matutino. Tipo de veículo Auto com capacidade mínima para 04 passageiros.	KM	34,2	R\$ 8,69	R\$ 297,20	200	R\$ 59.439,60
17	396 - Inicia a descrição no Casa de Zé Dilson (Faz Várzea de Fora) (N: 8857452.6386 / E: 517890.4416), num percurso de 17,1 km até o Massacará (Creche) (N: 8847245.7907 / E: 523668.4023), fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno Matutino. Tipo de veículo Auto com capacidade mínima para 04 passageiros.	KM	34,2	R\$ 8,69	R\$ 297,20	200	R\$ 59.439,60
18	397 - Inicia a descrição no Sítio do Jaime (Casa da Gabriela - Aluna Especial) (N: 8851123.3846 / E: 500697.7652), num percurso de 1,0 km até o Sítio Francisquinho (N: 8850272.4970 / E: 500589.8962), num percurso de 5,4 km até o Faz. de Andrade (Araçás) (N: 8845574.4028 / E: 499728.4806), num percurso de 0,2km até o Aluno Especial Vizinho a Casa do Neguinho (N: 8845592.5230 / E: 499949.9163), num percurso de 10,9 km até o APAE (N: 8836293.5749 / E: 499230.0313), fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno Noturno. Tipo de veículo Auto com capacidade mínima para 04 passageiros.	KM	35	R\$ 8,05	R\$ 281,75	200	R\$ 56.350,00
19	398 - Inicia a descrição na Casa de Acolhimento (N: 8838891.8445 / E:497917.7138), num percurso de 0,5 km até o Col. Alice dos Anjos (N:8838852.7165 / E:497637.0237), num percurso de 0,4 km até Casa de Acolhimento (N: 8838891.8445 / E:497917.7138), num percurso de 0,2 km até Creche Criança Feliz (N:8838705.1010 / E:497937.9734), num percurso de 0,9 km até Col. Eva Moura (N:8838050.4700 / E:498077.9313), num percurso de 0,3 km até Creche da Bela Vista (N:8837894.3610 / E:498298.6388), num percurso de 1,6 km até Casa de Acolhimento (N: 8838891.8445 / E:497917.7138), num percurso de 1,8 km até Col. ACM (N:8837713.1634 / E:498814.0101), num percurso de 1,3 km até Col. Durvalina (N:8837305.3106 / E:499698.8390), num percurso de 3,3 km até Casa de Acolhimento (N: 8838891.8445 / E:497917.7138), num percurso de 0,9 km até Col. Naide Lima Campos (N:8839451.6846 / E:498069.6462), num percurso de 1,1 km até Col.	KM	28	R\$ 8,45	R\$ 236,60	200	R\$ 47.320,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

	Teófilo Paiva (N:8839413.7939 / E:498816.6871), num percurso de 1,7km até Casa de Acolhimento (N: 8838891.8445 / E:497917.7138), fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno Matutino. Tipo de veículo Auto com capacidade mínima para 04 passageiros.						
20	399 - Inicia a descrição na Casa de Acolhimento (N: 8838891.8445 / E:497917.7138), num percurso de 1,8 km até o Col. ACM (N:8837713.1634 / E:498814.0101), num percurso de 1,8 km até a Casa de Acolhimento (N: 8838891.8445 / E:497917.7138)- num percurso de 0,9 km até Col. Naide Lima Campos (N:8839451.6846 / E:498069.6462), num percurso de 1,1 km até Col. Teófilo Paiva (N:8839413.7939 / E:498816.6871), num percurso de 1,6 km até Casa de Acolhimento (N: 8838891.8445 / E:497917.7138), fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno Vespertino. Tipo de veículo Auto com capacidade mínima para 04 passageiros.	KM	14,4	R\$ 12,23	R\$ 176,11	200	R\$ 35.222,40
21	400 - Inicia a descrição na Faz. Reunidas (N:8839179.9328 / E:483691.0029), num percurso de 5,4 km até Ponto para pegar Amarelinho para sede (N:8841891.8350 / E:487983.3442), fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno Vespertino. Tipo de veículo Auto com capacidade mínima para 04 passageiros.	KM	10,8	R\$ 14,87	R\$ 160,60	200	R\$ 32.119,20
22	401 - Inicia a descrição no Pov. Melancia (N:8830971.0797 / E:489564.8133), num percurso de 2,2 km até o Boi Bravo (N:8829874.3738 / E:487932.1166), num percurso de 4,2 km até o Boqueirão (N:8830140.3156 / E:491287.5959), num percurso de 1,7 km até Pov. Serra da Mãe Inácia (N:8830844.9121 / E:492469.3403), num percurso de 2,9 km até Faz. Pau Preto (N:8832629.3272 / E:491309.2526), num percurso de 8,7 km até Ruilândia (N:8829915.4566 / E:486064.1981), fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno Matutino. Tipo de veículo Van com capacidade mínima para 14 passageiros.	KM	39,4	R\$ 10,16	R\$ 400,30	200	R\$ 80.060,80
23	402 - Inicia a descrição na Faz. Dr. Gilson (N: 8833329.1809 / E: 482142.2731), num percurso de 3,7 Km até Quixaba (N: 8832202.5951 / E: 482767.7632), num percurso de 1,7 Km até Pov. Usina (N: 8832119.9894 / E: 484309.7706), num percurso de 3,6 Km até Pov. Ruilândia (Creche) (N: 8829915.4566 / E: 486064.1981), fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno Matutino.	KM	18	R\$ 11,50	R\$ 207,00	200	R\$ 41.400,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

	Tipo de veículo Auto com capacidade mínima para 04 passageiros.						
24	403 - Inicia a descrição na Pov. Barriguda (N: 8834755.3771 / E: 493126.2487), num percurso de 6,2km até Pov. Malhada Grande (N: 8833062.7236 / E: 487380.1406), num percurso de 4,5km até Pov. Ruilândia (N: 8829915.4566 / E: 486064.1981), fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno Matutino. Tipo de veículo Auto com capacidade mínima para 04 passageiros.	KM	21,4	R\$ 11,44	R\$ 244,82	200	R\$ 48.963,20
25	404 - Inicia a descrição no Casabu (Casa do Hélio) (N: 8825132.3954 / E: 508650.9057), num percurso de 3,8km até Fazenda Edgar (N: 8823800.0755 / E: 507033.6625), num percurso de 2,9km até Preguinho Sentido Cajueiro (N: 8822969.4402 / E: 505142.0503), num percurso de 4,3 km até Pinhões (N: 8826759.7611 / E: 503477.5269), fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno Matutino. Tipo de veículo Auto com capacidade mínima para 04 passageiros.	KM	22	R\$ 11,35	R\$ 249,70	200	R\$ 49.940,00
26	405 - Inicia a descrição em Caimbé (N: 8847985.4508 / E: 514488.7420), num percurso de 5,1 km até Mucambo de Baixo (N: 8849691.0613 / E: 511195.1094), num percurso de 3,7 km até Mucambo de Cima (N: 8851761.5185 / E: 512468.4471), fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno Matutino. Tipo de veículo Van com capacidade mínima para 14 passageiros.	KM	17,6	R\$ 17,00	R\$ 299,20	200	R\$ 59.840,00
27	406 - Inicia a descrição na Faz. Boa Vista (N: 8841981.3536 / E: 495726.8864), num percurso de 4,1 km até Col. Alice dos Anjos (N: 8838852.7165 / E: 497637.0237), num percurso de 0,3 km até Creche Criança Feliz (N: 8838705.1010 / E: 497937.9734), num percurso de 1,6km até Col. Teófilo Paiva (N: 8839413.7939 / E: 498816.6871), fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto Matutino. Tipo de veículo Auto com capacidade mínima para 04 passageiros.	KM	12	R\$ 15,97	R\$ 191,64	200	R\$ 38.328,00
28	407 - Inicia a descrição no Pov. Maria Preta (N: 8821022.0909 / E: 475408.3633), num percurso de 35,5 km até Col. Educandário O. Brito (N: 8838578.9779 / E: 498036.9781), num percurso de 1,4 km até CETEP (N: 8839385.1442 / E: 498487.1028), num percurso de 0,7 km até Col. Modelo (N: 8838899.9793 / E: 498552.7776), num percurso de 1,4 km até Col. ACM (N: 8837713.1634 / E: 498814.0101), fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno Matutino. Tipo de veículo	KM	78	R\$ 7,95	R\$ 620,10	200	R\$ 124.020,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

	Micro-ônibus com capacidade mínima para 22 passageiros.						
29	408 - Inicia a descrição na Pov. Água Doce (N: 8829693.3118 / E: 508788.2121), num percurso de 2,9 km até Carnaíba (Creche) (N: 8831217.1777 / E: 510935.5356), fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno Matutino. Tipo de veículo Auto com capacidade mínima para 04 passageiros.	KM	5,8	R\$ 28,29	R\$ 164,08	200	R\$ 32.816,40
30	409 - Inicia a descrição em Várzea da Cruz (N: 8828904.0638 / E: 512584.1429), num percurso de 4,3 km até Catu (N: 8829673.0921 / E: 510351.6740), num percurso de 2,0 km até Champrão (N: 8830536.2169 / E: 510776.3131), num percurso de 0,7 km até Carnaíba (creche) (N: 8831215.4629 / E: 510938.6601), fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno Matutino. Tipo de veículo Auto com capacidade mínima para 04 passageiros.	KM	14	R\$ 13,33	R\$ 186,62	200	R\$ 37.324,00
31	410 - Inicia a descrição em Jiló (N: 8828949.3619 / E: 513068.8208), num percurso de 0,7 km até Várzea da Cruz (N: 8828904.0638 / E: 512584.1429), num percurso de 4,3 km até Catu (N: 8829673.0921 / E: 510351.6740), num percurso de 2,0 km até Champrão (N: 8830536.2169 / E: 510776.3131), num percurso de 0,7 km até Carnaíba (creche) (N: 8831215.4629 / E: 510938.6601), fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno Noturno. Tipo de veículo Auto com capacidade mínima para 04 passageiros.	KM	15,4	R\$ 13,60	R\$ 209,44	200	R\$ 41.888,00
32	411 - Inicia a descrição no Pov. Bananeira (N: 8842066.7255 / E: 515686.1941), num percurso de 7,4 km até Cipó (N: 8844961.8782 / E: 514782.7515), num percurso de 3,3 km até Caimbé (N: 8847985.4508 / E: 514488.7420), num percurso de 5,7 km até Baixa do Enxú (N: 8846418.8969 / E: 510287.5263), num percurso de 2,3 km até Jurema (N: 8844247.9385 / E: 509844.5256), num percurso de 4,2 km até Ferro de Engomar (N: 8840818.6846 / E: 508248.0760), num percurso de 2,8 km até Nova Trindade (N: 8838351.9930 / E: 507512.3953), num percurso de 1,5 km até Laje (N: 8838478.9991 / E: 506045.3508), num percurso de 7,3 km até Centro de Abastecimento (N: 8838398.7954 / E: 499007.8804), num percurso de 1,5 km até CETEP (N: 8839385.1442 / E: 498487.1028), num percurso de 1,8 km até José Aras Antigo (N: 8838578.9779 / E: 498036.9781), fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto Vespertino. Tipo de veículo Ônibus com capacidade mínima para 33 passageiros.	KM	75,6	R\$ 10,19	R\$ 770,36	200	R\$ 154.072,80



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

33	412 - Inicia a descrição no Vizinho Casa do Sabão (N: 8842400.3386 / E: 502645.8018), num percurso de 1,4 km até Bar do Zecão (N: 8841613.5431 / E: 502483.1676), num percurso de 0,2 km até Pov. Baixas (N: 8841435.9874 / E: 502551.7026), num percurso de 6,9 km até Lagoa dos Veados (N: 8840885.1491 / E: 500559.4621), num percurso de 1,4 km até Coentros (N: 8839994.6959 / E: 499505.8671), num percurso de 1,5 km até Col. Erotildes Siqueira (N: 8838903.9722 / E: 498887.5010), num percurso de 0,3 km até Col. Rômulo Galvão (N: 8839094.5876 / E: 498827.5310), num percurso de 0,4 km até Col. Teófilo Paiva (N: 8839413.7939 / E: 498816.6871), fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno Matutino. Tipo de veículo Van com capacidade mínima para 14 passageiros.	KM	24,2	R\$ 18,15	R\$ 439,23	200	R\$ 87.846,00
34	413 - Inicia a descrição no Vizinho Casa do Sabão (N: 8842400.3386 / E: 502645.8018), num percurso de 1,4 km até Bar do Zecão (N: 8841613.5431 / E: 502483.1676), num percurso de 0,2 km até Pov. Baixas (N: 8841435.9874 / E: 502551.7026), num percurso de 6,9 km até Lagoa dos Veados (N: 8840885.1491 / E: 500559.4621), num percurso de 1,4 km até Coentros (N: 8839994.6959 / E: 499505.8671), num percurso de 1,5 km até Col. Erotildes Siqueira (N: 8838903.9722 / E: 498887.5010), num percurso de 0,3 km até Col. Rômulo Galvão (N: 8839094.5876 / E: 498827.5310), num percurso de 0,4 km até Col. Teófilo Paiva (N: 8839413.7939 / E: 498816.6871), fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno Vespertino. Tipo de veículo Van com capacidade mínima para 14 passageiros.	KM	24,2	R\$ 17,65	R\$ 427,13	200	R\$ 85.426,00
35	414 - Inicia a descrição no Monte Alegre de Cima (N: 8849329.6110 / E: 516233.7022), num percurso de 1,1 km até Monte Alegre de Baixo (N: 8850002.7064 / E: 515682.3915), num percurso de 2,9 km até Caimbé (N: 8847985.4508 / E: 514488.7420), fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno Vespertino. Tipo de veículo Auto com capacidade mínima para 04 passageiros.	KM	8	R\$ 19,97	R\$ 159,76	200	R\$ 31.952,00
36	415 - Inicia a descrição no Mucambo de Cima (N: 8851780.7948 / E: 512126.0825), num percurso de 3,4 km até Mucambo de Baixo (N: 8849691.0613 / E: 511195.1094), num percurso de 5,4 km até Caimbé (N: 8847985.4508 / E: 514488.7420),	KM	17,6	R\$ 20,79	R\$ 365,90	200	R\$ 73.180,80



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

	fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno Vespertino. Tipo de veículo Van com capacidade mínima para 14 passageiros.						
37	416 - Inicia a descrição na Lagoa do Cupã (N: 8825937.0389 / E: 479027.5634), num percurso de 4,8 km até Vertente do Cupã (N: 8822445.5401 / E: 480185.3279), num percurso de 12,0 km até Pov. Ruilândia (N: 8829915.4566 / E: 486064.1981), fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno Noturno. Tipo de veículo Van com capacidade mínima para 14 passageiros.	KM	33,6	R\$ 12,25	R\$ 411,60	200	R\$ 82.320,00
38	417 - Inicia a descrição no Faz. Dr. Gilson (N: 8833329.1809 / E: 482142.2731), num percurso de 4,2 km até Quixaba (N: 8832202.5951 / E: 482767.7632), num percurso de 1,7 km até Pov. Usina (N: 8832119.9894 / E: 484309.7706), num percurso de 1,8 km até Pé de Serra (N: 8830600.8872 / E: 485067.7553), num percurso de 1,3 km até Pov. Ruilândia (colégio) (N: 8829915.4566 / E: 486064.1981), fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno Noturno. Tipo de veículo Auto com capacidade mínima para 04 passageiros.	KM	18	R\$ 11,69	R\$ 210,42	200	R\$ 42.084,00
39	418 - Inicia a descrição no Vizinho Casa do Pelado (Aluno Especial) (N: 8839656.1117 / E: 493625.1914), num percurso de 5,4 km até Col. Alice dos Anjos (N: 8838803.4103 / E: 497590.1490), num percurso de 3,6 km até APAE (N: 8836293.5749 / E: 499230.0313), fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno Matutino. Tipo de veículo Auto com capacidade mínima para 04 passageiros.	KM	18	R\$ 11,69	R\$ 210,42	200	R\$ 42.084,00
VALOR TOTAL							R\$ 2.075.839,60

3.2. A justificativa para o **parcelamento** do objeto consta do **Estudo Técnico Preliminar** (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O **custo estimado total** da contratação é de **R\$ 2.075.839,60 (Dois milhões e setenta e cinco mil e oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)** conforme pesquisa de preço anexa, elaborada através de **Pesquisa Banco De Preços – Compras Governamentais, Pesquisa Portal Nacional de Contratações Públicas e Fornecedores** - consoante o art. 23, I e IV da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 240, 10 de março de 2025.

3.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.4.1. Os veículos deverão estar aptos ao transporte escolar conforme especificações a seguir:

a) Devem ser equipados com cinto de segurança para todos os alunos;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

- b) Ter apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e na traseira, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta;
- c) Fazer duas vistorias por ano, para verificação específica dos itens de segurança do transporte escolar;
- d) Ter autorização especial, expedida pela Secretaria de Administração, planejamento, Trânsito e Transporte, que deve ser afixada na parte interna do veículo e em local visível;
- e) Obedecer às resoluções do CONTRAN/DETRAN;
- F) Os veículos disponibilizados para a execução dos serviços deverão possuir idade máxima de 11 (onze) anos, contados da data de sua fabricação constante no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, devendo permanecer durante toda a vigência contratual em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação, higiene e trafegabilidade, atendendo integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às Resoluções do CONTRAN, às normas do DETRAN/BA e às demais legislações aplicáveis ao transporte escolar.

3.4.2. Os condutores deverão ter as seguintes qualificações:

Para a execução dos serviços, cada condutor disponibilizado pela Contratada deverá comprovar, sob pena de desclassificação ou rescisão contratual, o atendimento integral aos seguintes requisitos legais e regulamentares:

- a) **Idade Mínima:** Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos completos;
- b) **Habilitação Compatível:** Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e em categoria adequada ao veículo que irá conduzir:
 - Categoria "B" ou superior:** Para condutores de veículos do tipo "Auto" (com capacidade de até 8 passageiros, excluído o motorista);
 - Categoria "D" ou superior:** Para condutores de veículos do tipo "Van", "Micro-ônibus" e "Ônibus" (com capacidade de transporte superior a 8 passageiros);
- c) **Capacitação Especializada:** Possuir credenciamento ativo e certificado de conclusão do Curso de Especialização de Condutores de Veículo de Transporte Escolar, devidamente registrado no prontuário do órgão estadual de trânsito (DETRAN), nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- d) **Histórico de Trânsito:** Não ter cometido nenhuma infração de trânsito de natureza grave ou gravíssima, nem ser reincidente em infrações médias, nos últimos 12 (doze) meses;
- e) **Idoneidade Penal:** Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais para os crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos exigidos pela legislação de trânsito vigente.

4 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Condições de execução

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;

4.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: O serviço contratado será realizado por execução indireta, nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela secretaria



75 3271 1410



CNPJ: 13.698.774/0001-80



Centro Administrativo Municipal, S/N,
Jeremias, Euclides da Cunha/Bahia, 48500-000



www.euclidesdacunha.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

Municipal de Educação, podendo haver alterações dos mesmos a qualquer hora e momento, desde que haja necessidade e que esteja de comum acordo.

4.1.1.3. Os serviços serão executados de acordo com as rotas presentes na planilha de especificações, presente neste Termo de Referência.

4.1.1.4. Cronograma de realização dos serviços: Os serviços serão executados através de veículos tipo Ônibus, Micro-ônibus, Vans e Auto, apropriados, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas, não pavimentadas, e estarem em perfeito estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação própria para o fornecimento do serviço além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal da Secretaria da Educação.

4.2. Materiais a serem disponibilizados

4.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que notadamente no tópico de “Levantamento de Mercado”, olhou-se quais soluções o mercado oferecia diante da necessidade administrativa e optou-se pela contratação de serviços **locação de veículos para o transporte escolar, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Euclides da Cunha – Bahia**, necessários para a satisfação da Administração – justamente por ser a mais vantajosa para a Administração e já amplamente experienciada por esta unidade demandante.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 2 Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia;
Unidade Gestora: 05.06 - Fundo Municipal da Educação
Projeto Atividade: 2.020 – Gestão do Serviço de Transporte Escolar
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1500/1540/1541/1542/1550/1553/1571

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

7.1 O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

8.3. Habilitação jurídica:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

- a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de **sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU)**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País;
- f) No caso de **exercício de atividade não listada nos itens acima**: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;
- g) No caso de **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- i) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.**
- 8.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.3.2. Participação de Consórcios**
- 8.3.2.1. Tratando-se de serviço comum com baixa complexidade, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.
- 8.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, nos termos do inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133/2021;

b) Demonstrações Contábeis: Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observadas as seguintes condições:

b.1) É vedada a substituição das demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.2) No caso de pessoa jurídica constituída há **menos de 2 (dois) anos**, a exigência de apresentação dos documentos contábeis limitar-se-á ao **último exercício social** exigível;

b.3) No caso de empresa recém-constituída, criada no **exercício financeiro vigente**, admite-se a apresentação de **balanço de abertura** (conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), bem como de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.4) É admissível a apresentação de balanço intermediário, caso decorra de obrigação legal ou de disposição contratual/estatutária;

b.5) Caso o licitante seja sociedade cooperativa, as demonstrações deverão ser acompanhadas da última auditoria contábil-financeira, conforme o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Índices Financeiros: Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **iguais ou superiores a 1 (um)**, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas, através da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

c.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, permitindo uma avaliação técnica, objetiva e precisa da situação financeira das empresas para assegurar a regular execução do contrato de transporte escolar, sem frustrar ou restringir o caráter competitivo do certame, visto que foram adotados parâmetros mínimos e usuais de mercado.

8.6. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a. 2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a. 3.) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7. Da subcontratação

8.7.1. Não será admitida a subcontratação.

8.8. Da garantia da proposta

8.8.1. Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

8.12. Da garantia do contrato

8.12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A modalidade da contratação será por meio de **Pregão Eletrônico**, haja vista o objeto ser um **serviço comum** e possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Cujo critério de julgamento será **menor preço**, posto que resulta em menor dispêndio para administração pública, observado os critérios mínimos de qualidade previsto no edital.

9.1.1. A contratação, via **Pregão Eletrônico**, é a opção da **modalidade licitatória** escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação do serviço, que visa à consecução do interesse público.

9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO?

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 240, 10 de março de 2025, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para esclarecimentos acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e **fiscalizada pelo servidor Genivaldo Silva Almeida Caldas, sob matrícula nº 12385**, lotado nesta Secretaria- Titular; **Adailton de Souza Costa**, matrícula nº 12422 – Suplente, conforme **Portaria nº 040, de 22 de maio de maio de 2026**, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.14. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

10.16. O **gestor do contrato**, será a **servidora Alvany Moraes da Silva, matrícula 10776, Portaria nº 140 de 04 de abril de 2025**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

10.16.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

10.16.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

10.16.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

10.16.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

10.16.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

10.16.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;

10.17. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.18. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. Do recebimento

11.1.1. Os **serviços serão recebidos provisoriamente**, no prazo de **5 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

11.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

11.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.1.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.1.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

11.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.1.10. Os **serviços serão recebidos definitivamente** no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.1.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

11.1.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.1.10.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.1.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

11.1.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.1.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.1.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

Liquidação

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.1. o prazo de validade;

12.3.2. a data da emissão;

12.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

12.3.5. o valor a pagar; e

12.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

12.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

12.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.13.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.13.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Observações

12.15. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.15.1. não produzir os resultados acordados,

12.15.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.15.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.16. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

12.16.1. Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

12.16.2. Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

13.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

13.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que entrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

13.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

13.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

13.1.8. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

13.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

13.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

13.4. Do Plano de Transição Contratual e Continuidade do Serviço:

13.4.1. Em caso de extinção, rescisão ou término do prazo de vigência do contrato sem prorrogação, a CONTRATADA obriga-se a cooperar ativamente com a Administração Municipal e com a nova empresa que vier a sucedê-la, praticando todos os atos necessários para garantir a transição ordenada e a absoluta continuidade dos serviços de transporte escolar, evitando qualquer interrupção nas rotas de atendimento aos estudantes.

13.4.2. Para cumprimento do dever de cooperação na transição, a CONTRATADA deverá:

- a) Disponibilizar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação de encerramento contratual, relatório atualizado contendo o mapeamento detalhado das rotas em execução, quilometragens diárias, pontos de embarque/desembarque e a relação qualitativa dos alunos atendidos por linha;
- b) Fornecer informações técnicas sobre as condições de trafegabilidade das estradas vicinais e especificidades operacionais de cada trecho mapeado durante a execução do objeto;
- c) Abster-se de retirar seus veículos de circulação ou paralisar as atividades antes do término formal do prazo de vigência do contrato ou antes do início efetivo da operação pela nova prestadora credenciada/contratada, sob pena de aplicação de sanções administrativas por inexecução contratual e responsabilização civil por danos causados à continuidade do ano letivo.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 cometidas na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

15.2. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I - Advertência: aplicada por escrito quando a CONTRATADA descumprir obrigações contratuais de menor gravidade que não causem prejuízo direto ao transporte dos alunos ou à segurança da operação.

II - Multa:

a) **Multa Moratória:** de **0,1% (um décimo por cento)** a **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela mensalizada correspondente à rota afetada, até o



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

limite de 10% (dez por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias úteis poderá ser caracterizado como inexecução parcial do objeto.

b) Multa Compensatória: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial ou total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar: com a Administração Pública do Município de Euclides da Cunha/BA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses descritas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Das Infrações Específicas do Transporte Escolar: Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, consideram-se infrações passíveis de aplicação imediata de **multa compensatória/moratória**, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato:

- a) Executar a rota com veículo que não atenda integralmente às exigências de segurança do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) ou sem autorização atualizada do DETRAN;
- b) Utilizar motorista que não possua a habilitação exigida na categoria "D" ou que não comprove a conclusão do curso especializado de condutor de veículo de transporte de escolares;
- c) Deixar de realizar qualquer das rotas escolares previstas no cronograma sem justificativa de força maior aceita pela fiscalização, prejudicando o acesso dos estudantes às aulas;
- d) Transportar número de estudantes superior à capacidade nominal de lotação do veículo fixada pelo fabricante;
- e) Recusar-se a substituir imediatamente veículo que apresente defeito mecânico ou motorista que demonstre conduta incompatível com o trato dos estudantes;
- f) Subcontratar o objeto do contrato em desconformidade com as regras expressas deste Termo de Referência.

15.4. O processo para aplicação de qualquer sanção observará o rito previsto nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para a apresentação de defesa prévia pela CONTRATADA, contados a partir da sua notificação regular.

15.5. O valor de eventuais multas aplicadas poderá ser descontado diretamente dos pagamentos devidos à CONTRATADA pela Administração Municipal ou, se insuficiente o saldo, cobrado judicialmente ou inscrito em dívida ativa do Município.

16. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E DE SEGURANÇA DOS VEÍCULOS (ALINHAMENTO AO CTB):

16.1. Todos os veículos disponibilizados para a execução dos serviços de transporte escolar deverão atender, obrigatoriamente e de forma permanente, às exigências estabelecidas no **Artigo 136 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB)**, apresentando:

I - Registro como veículo de passageiros;

II - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos de segurança e de controle, realizada pelo órgão competente do **DETRAN**;

III - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira do veículo, com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;



75 3271 1410



CNPJ: 13.698.774/0001-80



Centro Administrativo Municipal, S/N,
Jeremias, Euclides da Cunha/Bahia, 48500-000



www.euclidesdacunha.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

IV - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo) devidamente aferido e certificado pelo INMETRO;

V - Lanterna de luz branca, fosca ou amarela disposta na extremidade superior da parte dianteira e lanterna de luz vermelha disposta na extremidade superior da parte traseira;

VI - Cintos de segurança em número igual à lotação de passageiros do veículo, em perfeitas condições de uso e travamento;

VII - Dispositivos de visibilidade traseira (espelhos retrovisores ou câmeras) em perfeita consonância com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

16.2. Além dos requisitos do art. 136 do CTB, a CONTRATADA obriga-se a manter nos veículos:

a) Limitadores de abertura dos vidros das janelas de passageiros, travados em no máximo 10 (dez) centímetros de abertura;

b) Extintor de incêndio com carga de pó químico pressurizado, adequado à classe de risco do veículo, dentro do prazo de validade e com o ponteiro indicador de pressão na faixa verde;

c) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado e emitido em conformidade com o calendário de licenciamento do DETRAN/BA;

d) Condições mecânicas, elétricas, de funilaria, suspensão e conservação de pneus (proibido o uso de pneus recapados na parte dianteira) absolutamente impecáveis.

16.3. A constatação, por parte da fiscalização da Prefeitura de Euclides da Cunha/BA, de qualquer desconformidade técnica em relação ao CTB ensejará o **impedimento imediato de rodagem do veículo**, devendo a CONTRATADA providenciar a sua substituição por outro veículo regularizado no prazo máximo de **24 (vinte e quatro horas)**, sob pena de aplicação de multa e caracterização de inexecução contratual.

17 – DA GARANTIA DO SERVIÇO:

17.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. O Município de Euclides da Cunha-Bahia reserva-se no direito de impugnar a prestação do serviço, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 240 de 10 de março de 2025.

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Euclides da Cunha-Bahia como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		
DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX%		

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	Valor Unit. KM	Valor Total KM	Dias letivos (200)	R\$ Total Dias letivos (200)
VALOR TOTAL							

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

ANEXO II.1 – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº DO PROCESSO:			
LICITAÇÃO Nº:			
DATA:			
Discriminação dos serviços (dados referentes a contratação)			
A	Data de apresentação na proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		
C	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo		
D	Quantidade de meses da execução contratual	12 meses	
Identificação do serviço			
Tipo de serviço		Un. de medida	Qtde. total a contratar
		Posto	
Anexo II-A - Mão de Obra			
Mão-de -obra vinculada à execução contratual			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com característica distintas)		
2	Salário normativo da categoria profissional		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		
5	Regime de Tributação		
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
MODULO 1- COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	R\$
A	Salário base (poderá ser proporcional se a carga horária exigida for inferior àquela fixada na CCT)		R\$ -
B	Adicional de periculosidade	30,00%	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

C	Adicional noturno		
D	Súmula 444 TST (feriados trabalhados)		R\$ -
E	Hora noturna adicional		
F	Intervalo intrajornada		
G	Outros		
TOTAL DO MÓDULO 1			
MÓDULO 2- BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$
A	Auxílio transporte	R\$ 0,00	
B	Auxílio-alimentação	R\$ 0,00	
C	Assistência médica e familiar (plano de saúde)		
D	Fundo social e odontológico		
E	Outros		
TOTAL DO MÓDULO 2			
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			R\$
A	Uniforme		
B	Equipamentos/Instrumentos		
C	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 3			
MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 4.1 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FGTS		%	R\$
A	INSS		R\$ -
B	SESI OU SESC		R\$ -
C	SENAI OU SENAC		R\$ -
D	INCRA		R\$ -
E	SALARIO EDUCAÇÃO		R\$ -
F	FGTS		R\$ -
G	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO (RATx FAP) (Lei 8.212/91)		R\$ -
H	SEBRAE		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		0,00%	R\$ -
SUBMÓDULO 4.2 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO			R\$
A	13º salário		R\$ -
	SUBTOTAL		R\$ -



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

B	Incidência dos encargos submódulo 4.1 sobre o 13º salário		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -
SUBMÓDULO 4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	R\$
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3		0,00%	R\$ -
SUBMÓDULO 4.4 PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	R\$
A	Aviso prévio indenizado		R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ -
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre do aviso prévio indenizado		R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado		R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4		0,00%	R\$ -
SUBMÓDULO 4.5 COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	R\$
A	Férias e terço constitucional de férias		R\$ -
B	Ausência por doença		R\$ -
C	Licença paternidade		R\$ -
D	Ausências legais		R\$ -
E	Ausência por acidente de trabalho		R\$ -
	SUBTOTAL		R\$ -
F	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO-MODULO 4 ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTA		%	R\$
4.1	13º salário	0,00%	R\$ -
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	0,00%	R\$ -
4.3	Afastamento maternidade	0,00%	R\$ -
4.4	Custo de rescisão	0,00%	R\$ -



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

4.5	Custo de reposição de profissional ausente	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4		0,00%	R\$ -
MÓDULO 5- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$
A	Custos indiretos		R\$ -
B	Lucro		R\$ -
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (especificar)		R\$
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		R\$
C.3	Tributos Municipais (especificar)		R\$
C.4	Outros (especificar)		R\$
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ -
Anexo II- B- Quadro-resumo do custo por empregado			
Mão-de-obra vinculada a execução do custo por empregado			
A	Módulo 1- Composição da Remuneração		R\$ -
B	Módulo 2- Benefícios Mensais e Diários		R\$ -
C	Módulo 3- Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ -
D	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ -
	Subtotal (módulo A+B+C+D)		R\$ -
E	Módulo 5- Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ -
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ -



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA - BAHIA
(Processo Administrativo nº 272/2026)

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX** e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**.

CONTRATO Nº XXX/20XX

O **Município de Euclides da Cunha-Bahia**, com sede no Centro Administrativo, s/n, Bairro Jeremias, CEP: 485000-000, na cidade de Euclides da Cunha/Estado BA, inscrito no CNPJ sob o nº **13.698.774/0001.80**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º **Helder Macedo da Silva**, inscrito no CPF nº 976.107.395-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0XX/2026**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na locação de veículos para o transporte escolar, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Euclides da Cunha – Bahia. Com itens exclusivos para micro, pequena e média empresa, MEI microempreendedor individual de acordo com o art.48, incisos I e III, da lei 147/2014.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente de transcrição.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

1.3. Tabela da prestação do serviço:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	Valor Unit. Diária	Valor Total Diária	Dias letivos (200)	R\$ Total Dias letivos (200)
VALOR TOTAL							R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Prazo de vigência deste Termo de Contrato:/...../..... e encerramento em/...../....., na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado e observados os seguintes requisitos:

Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

Seja verificado a regularidade fiscal do contratado, através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

3.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Será a Gestora do Contrato a **servidora Alvany Moraes da Silva, matrícula 10776, Portaria nº 140 de 04 de abril de 2025**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato.

5.2. Será o fiscal do contrato o **servidor Genivaldo Silva Almeida Caldas, sob matrícula nº 12385**, lotado nesta Secretaria- Titular; **Adailton de Souza Costa**, matrícula nº 12422 – Suplente, conforme **Portaria nº 040, de 22 de maio de maio de 2026**, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da Proposta.

8.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão: 2 Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia;
Unidade Gestora: 05.06 - Fundo Municipal da Educação
Projeto Atividade: 2.020 – Gestão do Serviço de Transporte Escolar
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1500/1540/1541/1542/1550/1553/1571

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

11.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



75 3271 1410



CNPJ: 13.698.774/0001-80



Centro Administrativo Municipal, S/N,
Jeremias, Euclides da Cunha/Bahia, 48500-000



www.euclidesdacunha.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de **10% (dez por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



75 3271 1410



CNPJ: 13.698.774/0001-80



Centro Administrativo Municipal, S/N,
Jeremias, Euclides da Cunha/Bahia, 48500-000



www.euclidesdacunha.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstradas a vantajosidade para a Administração, a manutenção das condições de habilitação da contratada e a existência de disponibilidade orçamentária, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O contrato extinguir-se-á ao término de sua vigência, independentemente de notificação, ressalvada a hipótese de prorrogação formalizada por termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes do término de sua vigência, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

14.4. Aplicam-se à extinção contratual as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos efeitos da extinção e às responsabilidades das partes.

14.5. O Contratante poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando, mediante justificativa, verificar que a manutenção da contratação não mais atende ao interesse público, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Na hipótese prevista no item anterior, a extinção ocorrerá preferencialmente ao término da vigência contratual, devendo a Contratada ser comunicada com antecedência mínima de 2 (dois) meses. Caso a comunicação ocorra em prazo inferior, a extinção produzirá efeitos após 2 (dois) meses contados da notificação.

14.7. A alteração da razão social, da estrutura societária ou da finalidade da Contratada não implicará, por si só, a extinção do contrato, desde que não prejudique sua capacidade de executar o objeto contratado. Havendo alteração da pessoa jurídica contratada, deverá ser celebrado o respectivo termo aditivo, quando juridicamente cabível.

14.8. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido de:

I – balanço dos eventos contratuais já executados;

II – relação dos pagamentos efetuados e dos valores eventualmente pendentes;

III – apuração das multas, glosas e demais obrigações decorrentes da execução contratual.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

14.9. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual direito ao reequilíbrio econômico-financeiro ou à indenização devida, quando presentes os pressupostos legais, observado o disposto no art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, **Decreto Municipal nº 240 de 10 de março de 2025** e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Euclides da Cunha-Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXXX - BA, __ de _____ de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA-BAHIA
HELDER MACEDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),
_____(CNPJ Nº), sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente,
os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS
PREVISTO EM LEI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ
Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara,
sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para
pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às
regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei
nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



75 3271 1410



CNPJ: 13.698.774/0001-80



Centro Administrativo Municipal, S/N,
Jeremias, Euclides da Cunha/Bahia, 48500-000



www.euclidesdacunha.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA, marcado para às XX:00 horas do dia XX/XX/20XX, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



75 3271 1410



CNPJ: 13.698.774/0001-80



**Centro Administrativo Municipal, S/N,
Jeremias, Euclides da Cunha/Bahia, 48500-000**



www.euclidesdacunha.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

ANEXO VII

**MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI
14.133/2021).**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



75 3271 1410



CNPJ: 13.698.774/0001-80



**Centro Administrativo Municipal, S/N,
Jeremias, Euclides da Cunha/Bahia, 48500-000**



www.euclidesdacunha.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA
ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da
Lei nº 14.133/2021).**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM SERVIDOR
PÚBLICO E DE SÓCIOS EM COMUM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no procedimento licitatório _____ (indicar modalidade, nº do edital e órgão/entidade), **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Não possui, em seu quadro de pessoal, dirigentes, sócios ou administradores que sejam:

- a) servidores(as) públicos(as) ou empregados(as) públicos(as);
- b) agentes políticos, na esfera federal, estadual ou municipal;

2. Não possui em seu quadro de dirigentes ou sócios:

- a) cônjuge ou companheiro(a);
- b) parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidor(a) público(a), empregado(a) público(a) ou agente político vinculado à Administração Pública contratante;

3. **Não possui dirigentes ou sócios em comum com quaisquer das demais empresas participantes do certame.**

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).